



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 08302 (D.O.E. 9869 de 20/01/2017)

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485/87, Decreto Estadual nº 1.036/87 com suas alterações, a Resolução 5.322/89 e suas alterações e considerando:

- o parágrafo 3º e seus incisos, do artigo 9º da Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, que regulamenta a **progressão por titulação**, e o contido nos protocolados n.º 14.407.453-0 e 14.384.681-4;
- o inciso I do artigo 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que ressalva dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20, entre outros, o cumprimento da determinação legal;

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder aos ocupantes dos cargos de Agente Profissional, Agente de Execução, Penitenciário e Aviação e Agente de Apoio, ATIVOS, regidos pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, uma ou duas referências salariais a título de progressão por titulação na carreira, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo Único A progressão a que se refere o *caput* deste artigo terá, como limite, a referência 12 (doze) de cada classe, não podendo haver mudança de classe.

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Curitiba, 19 de janeiro de 2017.

Marcia Carla Pereira Ribeiro,

Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº – Palácio das Araucárias
80.530-140 – Centro Cívico - Curitiba-Paraná-Brasil
Fone: 41 3313-6151 Fax: 41 3313-6171
E-mail: seap@pr.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

Secretária de Estado.

Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº – Palácio das Araucárias
80.530-140 – Centro Cívico - Curitiba-Paraná-Brasil
Fone: 41 3313-6151 Fax: 41 3313-6171
E-mail: seap@pr.gov.br